LEI Nº 05/65

SÚMULA: Altera a redação do § 1º do Art. 143 da Lei Municipal nº 46/64 (Código de Posturas e Obras).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do / Paraná aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 143 da Lei Municipal nº 46/64 (Código de Posturas e Obras) passa ter a seguinte redação:-

"No loteamento dos terrenos resultantes de novos arruamentos ou dos terrenos localizados nos logradouros públicos já existentes, as datas / deverão ter o mínimo de dez metros de testada ou de frente, e área mínima de quatrocentos metros quadrados (400 m2.)"

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro 65.

Ass.: Ephigênio José Carneiro
PRESIDENTE

Continuação

Municipal.

Art. 4º) - A presente cessão obedecerá a legislação existente e própria a seu fim.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 1.965.-

Milton Cruz Pereira.
Prefeito Municipal.